



Intersecretarial nº 01/2020, expedida pelas Secretarias de Estado da Administração e da Economia, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Imóveis desta Agência, instituída pela Portaria nº 209/22 - GOINFRA (000031787373), que passa a vigorar com os seguintes servidores:

1. Maria das Dores Dolly Soares, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - Presidente
2. Paulo Roberto Lucas Viana, lotado na Diretoria de Planejamento - membro;
3. Victor Hugo Lauriano Silva, CREA - 22263/D-DF, lotado na Gerência de Obras Cíveis - membro;
4. Morgana Amorim Furtado, CREA - 1015990444/D-GO, lotada na Diretoria de Manutenção - membro;
5. Luan Cordeiro Floranbel, Assessor, lotado na Diretoria de Manutenção - membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 322908

PORTARIA Nº 240, de 10 de agosto de 2022

Altera a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Infraestrutura da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/19 e suas alterações, e considerando o Decreto Estadual n. 9.063 de 04 de Outubro de 2017 que disciplina a realização de inventário dos bens integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, a Instrução Normativa n. 05 de 30 de agosto de 2019 da Secretaria de Estado da Administração que determina a existência de Comissão Permanente de Inventário e ainda a Normativa Intersecretarial nº 01/2020, expedida pelas Secretarias de Estado da Administração e da Economia, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Inventário de Bens de Infraestrutura desta Agência, instituída pela Portaria nº 210/22 - GOINFRA, que passa a vigorar com os seguintes servidores:

1. Maria das Dores Dolly Soares, Técnico em Gestão Pública, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - Presidente;
2. Victor Hugo Lauriano Silva, CREA - 11851/D - GO, Gestor de Engenharia, lotado na Gerência de Obras Cíveis - Membro;
3. Rander Emiliano Garcia, Gestor de Engenharia, lotado na Diretoria de Manutenção - Membro;
4. Felipe França Mário, Gestor de Engenharia, lotado na Diretoria de Obras Rodoviárias - Membro;
5. Flávio Cavalcante Reis, lotado na Assessoria da Presidência - Membro;
6. Paulo Roberto Lucas Viana, Analista de Transportes, lotado na Diretoria de Planejamento - Membro;
7. Luan Cordeiro Floranbel, Assessor, lotado na Diretoria de Manutenção;
8. Emerson Santos Sôffa, Gerente de Patrimônio, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 322911

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 030/2022**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o recurso administrativo interposto pela empresa Pavieng

Engenharia Ltda contra o Relatório de Habilitação da Concorrência nº 030/2022-GI-GELIC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO CONTORNO VIÁRIO DO DAIA, EM ANÁPOLIS, NESTE ESTADO**, Processo nº 202200036007107.

O recurso encontra-se disponível na GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br.

Os interessados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem, caso queiram, suas contrarrazões ao recurso.

Goiania, 11 de agosto de 2022.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 323222

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 209/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 34/2022/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CAÇU, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAÇU. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CAÇU. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 34/2022/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202200036001024.

Protocolo 322965

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 214/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2022/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 75/2022/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036014423.

Protocolo 322977

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 216/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33/2022/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 33/2022/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI N.º 202100036013819.

Protocolo 322986

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 218/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 62/2022/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS



URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 62/2022/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI Nº 202200036001545.

Protocolo 322990

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 207/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 36/2022/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE OUVIDOR. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE OUVIDOR. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 36/2022/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI Nº 202200036000563.

Protocolo 322997

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 219/2022/GOINFRA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 70/2022/GOINFRA, CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 70/2022/GOINFRA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI Nº 202200036001646.

Protocolo 323011

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 20/2022-GOINFRA/PR-GABIN-SEG-ADM-19465. COMPROMITENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. COMPROMISSÁRIA: PORTO MARANATA INCORPORAÇÕES 1 SPE LTDA. OBJETO: OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, DENOMINADO PORTO MARANATA (A SER CONSTRUÍDO FORA DOS LIMITES DA FAIXA DE DOMÍNIO E DA FAIXA NÃO EDIFICANTE), NO TRECHO: GOIÂNIA/ARAGOIÂNIA, MARGEM DIREITA DA RODOVIA GO-040, NAS PROXIMIDADES DO KM 7 CONSIDERANDO O KM 0 IMPLANTADO SOB O VIADUTO DA AV. UNIÃO, MAIS PRECISAMENTE COM O TERRENO INICIANDO A 150 METROS DO ACESSO AO TERMINAL MARANATA, SENTIDO ARAGOIÂNIA, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 202100036002463.

Protocolo 322924

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 25/2022 - GELIC

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a Concorrência nº 025/2022-GI-GELIC, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) - PONTE RIO DAS PEDRAS, NA GO-241, COM EXTENSÃO DE 55,40 M E LARGURA DE 10,40 M - Processo nº 202200036004882**, à Empresa **TCMA - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE - EPP.**, CNPJ nº

17.724.879/0001-17, no valor de R\$ **3.861.182,79** (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil cento e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Goiânia, 11 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da GOINFRA

Protocolo 322949

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 239/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.